

## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco I, 2º andar, em Teresina-PI, DL/SEADPREV-PI, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, representada pela Secretário, ....., portadora do R.G nº. .... SSP/PI e inscrito no CPF sob nº. e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 6.301/2013, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04 e Decreto Estadual nº. 11.319 de 13/02/04 e Decreto Estadual nº. 14.483/2011, de 26 de maio 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela....., às fls. .... e HOMOLOGADA sob fls. ...., ambas do Processo Administrativo nº AC.002.1.002426/17-10 – DL/SEADPREV-PI, referente ao Pregão Presencial para aquisição de serviços com opção para Registro de Preços nº. XX/18 – DL. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao serviço, às seguintes cláusulas e condições:

1

#### 1-DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº ..../2018, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, lei Estadual 6.301/2013 e Decreto Estadual nº. 11.319 de 13.12.2004, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes da Administração Pública do Estado, Registro de preços para posterior e oportuna contratação *de empresa especializada para prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Física e Patrimonial Armada e Desarmada e controle de circulação de Pessoas, para órgão e outros entes do Estado do Piauí com fornecimento de Material e Equipamentos, executada de forma direta e contínua conforme Termo de Referência.*

1.1 - A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

1.2 - A prestação dos serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa:..... sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de equipamentos fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços (fornecedores), sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

1.4 - Os serviços de vigilância deverão ser executados, após solicitação formal, gerenciada pela DL/SEADPREV-PI, para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pela unidade requisitante, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, não poderá acrescentar os custos relativos aos serviços.

1.5 - Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto

desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, os abastecimentos das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.6 - A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento da prestação do serviço desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.8 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

1.9 - Ultrapassada o quantitativo previsto na proposta do 1º colocado, nas liberações seguintes será observada a ordem resultante dos registros de preços.

## **2- DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

### **2.1- DA SOLICITAÇÃO:**

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços (OS), ou instrumento equivalente, contendo a discriminação especificação e quantidade serviços, preço unitário e total e prazo de execução do detentor da Ata, depois de consulta formulada à DL/SEADPREV-PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

## **3 - DOS SERVIÇOS**

3.1 Os Serviços objeto desta licitação, fornecido deverá estar em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** do Edital em referência.

## **4 -VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Estado do Piauí, representado pela DL/SEADPREV-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte conforme, art. 11º do decreto estadual 11.319/2004, e §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei 6.301/2013 e art. 57, II da lei 8666/93.

4.2- A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3- À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DL/SEADPREV-PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) **dias**, a fim de evitar brusca interrupção da prestação do serviço, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

## 5 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 - Retirada/recebimento da OF e respectiva Nota de Empenho: Até 03 (três) dias úteis, contados dos respectivos pedidos.

5.2- Para retirada de cada OF e Nota de Empenho (NE) ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

## 6 - UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 - O Pregão em referência atende ao Órgão solicitante, podendo todos os órgãos/entes da Administração Pública, nominados na Ata referente ao SRP, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrito, utilizarem-se do referido procedimento para requisitarem os itens ainda não registrados em outra ocasião, ou quando das vigências das outras atas de registro de preços dos itens comuns tornarem-se ineficazes.

## 7 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme inciso art. 19 do Decreto Estadual 11.319/2004 São:

Gabinete MilitaR da Governadoria - **GAMIL**;  
Procuradoria Geral do Estado do Piauí - **PGE**;  
Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - **ADH**;  
Fundação dos Esportes do Piauí - **FUNDESPI**;  
Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - **CMTP**;  
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - **ADAPI**;  
Secretaria de Governo - **SEGOV**;  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - **FAPEPI**;  
Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - **SEFAZ**;  
Secretaria de Estado de Planejamento - **SEPLAN**;  
Secretaria da Administração e Previdência - **SEADPREV**;  
Instituto de Terras do Piauí - **INTERPI**;  
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**.

## 8 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, consoante ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº.10.192/01.

8.2- O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela DL/SEADPREV-PI à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de

Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

8.3- Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da DL/SEADPREV-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a DL/SEADPREV-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

8.4- Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

8.5 - O acompanhamento dos preços pela DL/SEADPREV não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

4

## **9 - O FORNECEDOR DEVERÁ TER SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:**

9.1 - O Registro de Preços deverá ser cancelada:

- a) automaticamente, por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou;
- c) pela DL/SEADPREV-PI, quando caracterizado o interesse público.

9.2- O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) A pedido, quando:

a 1) - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a 2) - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

b) Pela Administração, unilateralmente, quando:

b 1)- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b 2)- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

b 3)- por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

b 4)- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b 5) - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

b 6)- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

9.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

## **10- AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:**

10.1- O objeto da Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2- A emissão da OF e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

10.3- A contratação do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## **11- DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1- O compromisso dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

11.2- Os órgãos e entes da Administração do Estado não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso dos serviços, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

11.3- Os preços registrados nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, têm caráter de orientar (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

11.4 - Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE SERVIÇO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

11.5- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

10.6- Caso o serviço não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

11.7- O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto/ou serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Conselho Gestor do Sistema de Registro de Preços da DL/SEADPREV-PI, nesse intervalo de tempo.

11.8- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

11.9- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à DL/SEADPREV-PI, toda e qualquer

alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02, decretos Estadual 11.346/2004, 11.319/2004, 14.483/2011 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.11- Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P, é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93.

6

Teresina/PI, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

**Contratante:**

---

**Contratado(s):**

---

---

**Testemunhas:**

---

---

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Física e Patrimonial Armada e Desarmada e controle de circulação de Pessoas *que entre si celebram O ESTADO DO PIAUÍ, por Intermédio da SECRETARIA.....e a Empresa.....*

7

Por este instrumento particular, o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da ..... (endereço completo com CEP) inscrito no CNPJ sob nº....., doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo ( cargo, nome, qualificação, identidade, CPF e endereço completo) do CPF e a empresa....., com sede ..... inscrita no CNPJ, neste ato representada por.....(qualificação, identidade, CPF e endereço completo), firmam o presente CONTRATO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇO DE:....., oriundos do pregão presencial nº 03/2018, sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Lei nº8.883/94 bem como a Lei Estadual nº 6.301/2013, Decreto estadual Nº 14.483/2011, Estadual 11.319/2004, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/2004 e 1, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, de acordo com os termos do Processo nºAC.002.1.002426/17-10, parte integrante deste instrumento.

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviço de:....., conforme as condições previstas no instrumento convocatório, e seus anexos, termo de referência e especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE POSTOS	VR. UNIT (R\$)	VR. MESAL (R\$)	VR.TOTAL POR 12 MESES (R\$)

**II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O preço total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso), de acordo com a proposta comercial.

2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, taxas, impostos, seguros, outros custos relacionados a prestação dos serviços

### **III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE E REACTUAÇÃO:**

3.1 - O órgão contratante pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerada a entrega da nota fiscal com o seu respectivo atesto.

3.2 - Para cada fase sujeita ao desembolso de pagamento pela CONTRATANTE, deverá ser realizado o recebimento do objeto contratado relativo à respectiva fase/etapa, de acordo com o cronograma dos prazos de execução dos serviços e de desembolso de pagamento, observando os seguintes procedimentos:

3.3 - O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, contados da entrega e recebimento definitivo, por cada item, do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor, somente será admitindo o reajustamento de preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001 ou nos casos previstos neste Edital.

3.4 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou ainda, quando os preços praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superior aos registrados, nos termos do art. 28, do Decreto Estadual. 11.319/2004 e seus respectivos parágrafos, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.5 - O pagamento será precedido de consulta ao CADUF / PI, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei n.º. 8.666/93.

3.6 - Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no CADUF / PI, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

3.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.8 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º. 480, de 15 de dezembro de 2004.

3.9 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.10 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

3.11 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios

que lhes são inerentes.

3.12 - Para o registro objeto deste pregão, aqui previstos no Anexo I deste Edital, cada Órgão contratante utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

3.13 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM= I X N X VP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.14 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem decausa.

3.15 - O pagamento do aviso prévio será observado o percentual nos termos do acórdão nº 1186/2017 –TCU – Plenário 9.1.2 e lei 12.506/2011

3.16 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.17 **Será admitido reajuste ou repactuação** dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme admitem os arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.18 A repactuação para fazer face à elevação devidamente comprovada dos custos da contratação, respeitada a anualidade e ouvida a Controladoria Geral do Estado, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

3.19 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.20 Respeitada a periodicidade mínima de um ano, a repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

3.21 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

3.22 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

3.23 Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos.

3.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

3.25 As repactuações ou revisões serão formalizadas por simples apostila, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

3.26 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

3.27 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993

3.28 A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei n. 8.666/1993.

#### **IV – CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO:**

4.1 A entrega dos serviços fica definida no prazo de (.....), depois de expedida a ordem de serviço, conforme seja o caso, tendo como prazo definido para correção das impropriedades detectadas o prazo de(....) horas contados da solicitação.

#### **V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 15.093/2015, a SEADPREV-PI/ ou órgão contratante da administração pública designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3 - A execução contratual será coordenada pelo ORGÃO CONTRATANTE, denominada para este efeito GESTOR, que indicará servidor para exercer a função de fiscal do serviço contratados constituído na forma da Lei e poderá:

I - proceder a diária e competente fiscalização da instalação e SERVIÇOS, a fim de comprovar o cumprimento da execução contratual;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos SERVIÇOS objeto da Licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

III - não permitir que a execução dos serviços seja executada em desacordo com as estabelecidas neste Contrato;

IV - exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embaraçar à fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas; e

V - solicitar ao Gestor do Contrato as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis.

5.4 - A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento/serviços e as suas conseqüências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1- A Contratada deverá efetuar os serviços de vigilância através de profissionais qualificados e equipamentos e acessórios adequados, com atendimento a todos os postos com o número de vigilantes adequado, de acordo com o descrito neste projeto; independente da situação mesmo em estado de greve da categoria e mais:

- A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste contrato;
- A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá fornecer dois conjuntos de uniformes a cada empregado no início da execução do contrato, inclusive para aqueles que porventura os venham substituir nos casos de férias, licença ou outras ausências.
- A partir da data prevista para o início da execução do contrato, independente da data de entrega dos primeiros conjuntos de uniformes, deverá ser substituídos 02 (dois) conjuntos completos de uniformes a cada 12 (doze) meses, ou 48 (quarenta e oito horas) após comunicação escrita da Administração, sempre que não atenda as condições mínimas de apresentação.
- A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no início da execução contratual, a planilha de custo e formação de preço do serviço, bem como a relação nominal dos seus colaboradores que ficarão a disposição do contrato, acompanhada de cópias das respectivas CTPS. Essa obrigação persiste inclusive quando da substituição de empregados por afastamentos legais, sendo que quando for por motivos de férias a CONTRATADA deverá fornecer essas cópias antes da efetiva substituição;
- Quando da solicitação do pagamento, a CONTRATADA se obriga a enviar, juntamente com a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a relação dos empregados que foram substituídos no mês com a indicação do respectivo motivo de afastamento;
- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de registro de presença ao serviço dos seus empregados e

ser responsável pelo seu controle, disponibilizando a frequência aferida ao representante da Administração responsável pelo acompanhamento contratual.

- A Contratada comprovará a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- A Contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários para o desempenho de suas funções tais como: (materiais de escritórios, livros de ocorrências, papel, materiais e equipamentos de informática, armários para guarda de objetos pessoais e demais);
- A Contratada deverá implantar, imediatamente, após a assinatura do contrato de serviços de vigilância armada, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados e horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante;
- A Contratada deverá prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente, eximindo, desta forma, a Contratante de qualquer ônus, além dos já previstos nas planilhas, referentes aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;
- A Contratada deverá, quando solicitado pela Contratante, apresentar atestado de antecedentes cívicos e criminais de toda a mão-de-obra oferecida, para atuar nas instalações da Contratante;
- A Contratada deverá efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra, que cometer falta disciplinar qualificada de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;
- A Contratada deverá atender de imediato, as solicitações da Coordenação responsável pela fiscalização quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste edital bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do órgão e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- A Contratada deverá relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- A Contratada deverá, através de seus supervisores, obrigatoriamente inspecionar os postos de vigilância, no mínimo 01 (uma vez) por turno;
- A Contratada deverá prever a mão-de-obra necessária para cobrir afastamento dos vigilantes para fins de horário de almoço;
- A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- A Contratada Vencedora deverá colocar, nas áreas de execução dos serviços, empregado com funções de fiscalização e supervisão e de ligação com a Administração do órgão contratante;
- A Contratada deverá apresentar para a Coordenação responsável pela fiscalização do contrato, a relação das

armas, bem como cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra especializada, nos postos estabelecidos no Contrato;

- A Contratada deverá fornecer munições de procedência devidamente comprovada, com identificação do fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- A Contratada deverá realizar vistoria e manutenção nas armas e munições a cada 3 (três) meses, apresentando relatório ao órgão contratante;
- Apresentar “Atestado de Antecedente”, civil e criminal, de toda mão-de-obra especializada oferecida que atuará nas instalações do órgão contratante;
- A Contratada deverá comprovar a escolaridade mínima exigida de toda mão-de-obra especializada oferecida que atuará nas instalações do órgão, sendo a exigência de 1º Grau Completo (Ensino Fundamental) para os vigilantes, e do 2º Grau Completo (Ensino Médio) para o Encarregado e para o Supervisor.
- Apresentar ao órgão contratante, por meio de correspondência, a relação dos empregados que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituições;
- Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos empregados, bem como apresentar ao órgão contratante a cópia do registro de frequência dos finais de semana e feriados, das rondas realizadas pelos Fiscais da Contratada;
- Manter disponibilidade ou reserva técnica de pessoal efetivo, dentro dos padrões requeridos, com vistas ao atendimento de eventuais acréscimos solicitados pelo órgão contratante;
- Atender, imediatamente, as solicitações de substituição de mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente for inadequada para a prestação dos serviços contratados;
- Instruir aos empregados que executarão as atividades quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do órgão contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- A Contratada deverá realizar reciclagem dos vigilantes, conforme previsto na Legislação em vigor, apresentando relatório ao órgão contratante;
- A Contratada deverá apresentar Plano de Segurança para execução dos serviços, no ato de entrega da proposta, o qual será implantado, após análise e aprovação pelo órgão, contemplando os seguintes aspectos:
  - Identificação de Pessoas e Veículos;
  - Circulação Interna e Externa;
  - Recepção de Visitas;
  - Ações Adversas;
  - Denúncia de Bomba;
  - Prevenção e Combate a Incêndio;
  - Procedimentos para casos de falha nos sistemas;
  - Saída de Material;
  - Clavicular de Emergência;
  - Fechamento de Portas, Janelas e Basculantes;
  - Emergências em Elevadores;

- Rondas;
- Outros.
- A arma, sob posse e responsabilidade do agente de segurança, deverá ser utilizada somente em legítima defesa, na defesa de terceiros, na salvaguarda do patrimônio do órgão, desde que esgotados ou mostrados ineficazes todos os recursos utilizados na solução eventual problema;
- A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos que comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do órgão contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento dos prejuízos;
- A Contratada deverá enviar à Contratante, para efeitos de conferência por esta, quando do pagamento, SOMENTE a folha de pagamento RESTRITA ao efetivo de vigilantes destacados para o serviço no órgão contratante;
- Comprovante de autorização para compra de armas no Estado e respectivos registros de armas disponíveis necessárias ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme determina a Portaria/DPF/MJ nº 992, de 25/10/1995. O registro de cada arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6.2 - A CONTRATANTE SE OBRIGA

- A Contratante deverá nomear um fiscal para acompanhamento do contrato;
- Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- Manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção dos vigilantes;
- Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (GPS e FGTS ou GFIP) com a folha de pagamento do mês anterior ao constante da Nota Fiscal/Fatura;
- Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- Não será admitida, na planilha de formação de preços, a presença de '**Reserva Técnica**' e itens relativos à '**Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal**' no quadro de insumos, devendo haver justificativas de quaisquer necessidades excepcionais na execução dos serviços que importem em

majoração/inclusão desses custos, conforme orientação do Acórdão nº 6.992/2009 - 1ª Câmara. (DOU de 11.12.2009, S. 1, p. 136) e Acórdão nº 64/2010 - 2ª Câmara. (DOU de 29.01.2010, S. 1, p. 245;

- 6.2.9- Não será admitida, na planilha de formação de preços, a presença dos **tributos IRPJ e CSLL** em obediência aos Acórdãos 950/2007 e 1453/2009, ambos Plenário – TCU.

## VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANCÕES:

7.1 - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas para o Sistema de Registro de Preços (Decreto estadual n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004).

7.2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) Fica estabelecida a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, nos casos de atraso na execução dos serviços, aplicável até 10% (dez por cento) em caso de reincidência., aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº.8.666/93.

7.3 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.4 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### 7.5 ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o

enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## **7.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os serviços contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

## **7.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois)anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8 - Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7.9 - As sanções serão aplicadas, de acordo com o Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Diretoria de Licitações DL/SEADPREV-PI, na condição de órgão gestor do SRP ou órgão Contratante da Administração Pública, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações.

## **VIII - CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO**

8.1 – O preço ajustado na cláusula segunda será pago pela.....a CONTRATADA do seguinte modo:

8.1.1 - Após adimplemento da condição com a devida entrega dos serviços, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

8.1.2 - O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros de mora de(.....ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida

contra o Contratante, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pelo Contratado.

## **IX – CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

9.1 - A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

18

## **X – CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

10.1 - A contratante reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização do órgão contratante, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

10.2 - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto/ou serviços pela unidade de recebimento indicada pelo órgão contratante, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme art. 73, I da lei 8.666/93 e art. 7º do Decreto Estadual 15.093/2013

## **XI - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PREVISÃO DE ORÇAMENTO**

11.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se da verba de Fonte: \_\_\_\_\_, com classificação funcional programática: \_\_\_\_\_, e categoria econômica: \_\_\_\_\_, elemento de despesa: \_\_\_\_\_.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº.4.320/64.

## **XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

## **XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato art. 78 da 8866/93:

13.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da

conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

13.1.4 - O atraso injustificado no início do serviço;

13.1.5 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

13.1.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

13.1.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.10 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.12 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.13 - A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

13.1.14 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.15 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço ou parcelas destes já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.16 - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

13.1.17 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.1.18 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.1.19 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13.2 A rescisão do Contrato poderá ser:**

13.2.1- Determinado por ato unilateral e escrito pela administração nos casos enumerados nos incisos I a XII

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI**

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

e XVII do art. 78 da lei8666/93.

13.2.2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

13.2.3- Judicial, nos termos da legislação.

#### **XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.**

14.1 - Encontram-se as partes estritamente vinculadas à licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços, bem com a legislação vigente aplicável disposto na Lei Federal 8.666/93 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Estadual nº. 14.483/2011, de 26 de maio2011.

#### **XV – DO FORO:**

15.1-Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da fazenda pública da cidade de Teresina/PI, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Empresa – CONTRATADA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome e endereço/Identidade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

21

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJnº.....,or intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Presencial Nº xx/18, para Registro de Preços de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregãosupracitado.

Teresina, .....de ..... de .....2018

Assinatura do representante legal da empresa  
NOME

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE CASO EXISTIR

22

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Pregao Presencial nº ..../2018 – DL/SEADPREV a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE)----- CNPJ,----- sediado no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Teresina, .....de ..... de .....2018

Assinatura do representante legal da empresa  
NOME

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: Pregão Presencial Nº. ..../2018 – DL/SEADPREV-PI

Empresa ....., inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº.....e do CPF Nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM( )NÃO( ).

Teresina, .....de ..... de .....2018

Assinatura do representante legal da empresa  
NOME

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC Nº 123/06

24

REF.: Pregão Presencial Nº. ..../2018 – DL/SEADPREV-PI

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal RG nº / CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA

25

Declaro que, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018, às \_\_\_\_\_ horas, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, vistoriou minuciosamente os locais onde serão executados os serviços Objeto do pregão Presencial nº xx/2018, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços solicitados.

Teresina, .....de ..... de .....2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo da Empresa

OU

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Pregão Presencial nº xx/2018, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

Teresina, .....de ..... de .....2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo da Empresa

ANEXO IX  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ:  
Endereço: Cidade:  
/ Estado  
Fone: / Fax: /E-mail:

À Diretoria de Licitações DL/SEADPREV-PI Edital do Pregão Presencial nº .../2018

Sr (a) Pregoeiro (a),  
Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE POSTOS	VR. UNIT (R\$)	VR. MENSAL (R\$)	VR.TOTAL POR 12 MESES (R\$)
I	Posto Vigilância <b>Armada 44(Quarenta e quatro) horas</b> semanais <b>diurnas</b> de segunda a sexta - feira envolvendo um vigilante	73			
II	Posto Vigilância <b>Armada 12 horas diurnas</b> , de segunda – feira a Domingo e feriado, envolvendo 2(dois) vigilantes em turnos <b>(tipo12X36)horas</b> .	225			
III	Posto Vigilância <b>Armada 12 horas noturnas</b> , de segunda– feira a domingo e feriado, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos <b>(tipo 12X36)horas</b> .	270			
IV	Posto Vigilância <b>desarmada 44(Quarenta e quatro) horas</b> semanais <b>diurnas</b> de segunda a sexta - feira envolvendo um vigilante	25			
V	Posto Vigilância <b>desarmada 12 horas diurnas</b> , de segunda – feira a Domingo e feriado, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos <b>(tipo 12X36)horas</b> .	19			
VI	Posto Vigilância <b>desarmada 12 horas noturnas</b> , de segunda– feira a domingo e feriado, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos <b>(tipo12X36)horas</b> .	75			

TOTAL GLOBAL:

TOTAL POREXTENSO: \_\_\_\_\_

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital Pregão Presencial nº ...../2018-DL/SEADPREV-PI e seus Anexos.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante)

NOME:

RG:

CPF:

Cargo na empresa:

